



GOVERNO MUNICIPAL

GESTÃO: 2013/2016

BONFINÓPOLIS
DE MINAS *Cada dia melhor!*

PROJETO DE LEI Nº. 09/2016 – PODER EXECUTIVO.

“Fixa o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, Estado de Minas Gerais:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado em R\$1.014,00 (um mil e quatorze reais) o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

Art. 2º. No prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Lei, o Chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, Projeto de Lei estabelecendo o Plano de Carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, ___ de _____ de 2016.


DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº ____/2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Nobres Vereadores,

1. Submetemos à superior deliberação desta Casa Legislativa a anexa proposta de Projeto de Lei que "**Fixa o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências**".
2. Como é de conhecimento dos nobres vereadores a Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014 estabeleceu o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias em R\$1.014,00 (um mil e quatorze reais). Diante disso, o Município passou a conceder complemento salarial com a finalidade de atender o referido valor, até que se aprovasse o valor do piso em nível municipal, o que se pretende com o presente Projeto de Lei.
3. Destarte, o presente Projeto de Lei não implica em aumento da despesa de pessoal, uma vez que o referido impacto já ocorre com o complemento salarial que já é concedido aos referidos servidores.
4. São estas, Senhor Presidente, as razões que nos levam a submeter a esta Casa de Leis o presente Projeto de Lei.


DONIZETE ANTÔNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal